Documento publicado em 2022-08-26 11:18:59 no site cmnioaque.ms.gov.br. Autenticação n. 145225482

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DESPACHO DSP - G.ODJ - 21780/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/12206/2022
PROTOCOLO	: 2194884
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ASSUNTO	: PEDIDO DE REVISÃO
REQUERENTE	: GERSON GARCIA SERPA
DELIBERAÇÃO RESCINDENDA	: PARECER PA00-53/2019
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Vistos, etc.

Trata-se do Pedido de Revisão interposto pelo Sr. Gerson Garcia Serpa, ex-prefeito, em face do Parecer PA00-53/2019, proferido no Processo TC/6751/2015, que apreciou as contas anuais de governo do Município de Nioaque, referente ao exercício financeiro de 2014, com a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas.

O presente pedido foi recebido pela Presidência desta Corte de Contas, por meio do Despacho DSP-GAB.PRES-21112/2022 (peça 9) nos termos do art. 73 da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012.

Com fulcro no art. 74 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 175, § 2°, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, **concedo**, liminarmente, o **efeito suspensivo** ao presente pedido de revisão.

Encaminhe-se à Secretaria de Controle Externo para as providências cabíveis (art. 175, § 3º, do RITC/MS).

Após, à Gerência de Controle Institucional para a intimação do requerente e da Câmara Municipal de Nioaque e para a publicação desta decisão, bem como à Divisão de Fiscalização de Contas de Governo e de Gestão (Coordenadoria de Contas dos Municípios) para a análise da matéria, e à Auditoria e ao Ministério Público de Contas para a emissão de pareceres.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 23 de agosto de 2022.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYNMO
Relator

rcc

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: OSMAR DOMINGUES JERONYMO - 24/08/22 09:32
Para validar a assinatura acesse o site https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: 2C8D89D83381